

Processo nº. 2009/50881-6 – MARIA PERCILIANA VIEIRA PINTO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº 1815, de 01/08/2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 48.580

Processo nº. 2004/50728-1

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0301, de 17.06.2004, que trata da pensão civil em favor de DONITA CONCEIÇÃO FERREIRA CARNEIRO, dependente do ex-segurado Onofre Maués Carneiro, devendo o IGPREV proceder as correções sugeridas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 48.581

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2007/52766-0 – HELOISA RODRIGUES DA SILVA LIMA dependente do ex-segurado JOSÉ GOMES DE LIMA, Portaria PS nº 0202, de 29.04.2005; e

Processo nº 2009/52342-3 – MARIA CÉLIA TRINDADE BORGES dependente do ex-segurado FRANCISCO MENDES BORGES, Portaria nº 0472, de 12.06.2001;

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão.

ACÓRDÃO Nº. 48.583

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Processo nº. 2008/51911-4 – JOVELINA FONSECA PINTO, dependente do ex-segurado JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS PINTO – Portaria nº 0872, de 02.12.2003;

Processo nº. 2009/52408-4 - WILSON VIEIRA DA COSTA FILHO, dependente da ex-segurada CARMEN LÚCIA DE LIMA MIRANDA – Portaria nº 993 de 26.11.2002;

Processo nº. 2009/52593-9 – AGOSTINHO DE CARVALHO MONTEIRO, dependente da ex-segurada MARIA EUNICE COSTA MONTEIRO – Portaria nº 1021 de 02.12.2002;

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões.

ACÓRDÃO Nº. 48.584

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Processo nº. 2008/52352-0 – LUCILENA FIGUEIREDO DE MELO, CARLOS JOELSON FIGUEIREDO DE MELO, GENIVALDO FIGUEIREDO DE MELO, ARAILDSON FIGUEIREDO DE MELO, EVILÁZIO FIGUEIREDO DE MELO e GLEICE PATRÍCIA FIGUEIREDO DE MELO, dependentes do ex-segurado EVILÁZIO AMORIM DE MELO, PORTARIA Nº. 0434 de 29/04/2002;

Processo nº. 2008/52404-5 – LUSINAN NAMIAS TOCANTINS, dependente da ex-segurada, MARIA NOGUEIRA RAMOS NAMIAS TOCANTINS, PORTARIA Nº. 0759, de 20/08/2002;

Processo nº. 2008/52701-0 – JOSÉ CARLOS GONÇALVES LIMA e CARLOS ROBERTO GONÇALVES LIMA, dependentes do ex-segurado, MANOEL PEREIRA LIMA, Portaria Nº. 0287, de 07/05/2003;

Processo nº. 2009/52167-6 – MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO LEAL, dependente do ex-segurado, JOÃO PAIVA LEAL, Portaria Nº. 0629, de 23/08/2001;

Processo nº. 2009/52241-0 – MARIA DE NAZARÉ SOUZA, dependente do ex-segurado, ALCIDES ALVES FREITAS, Portaria Nº. 0741, de 05/10/2001;

Processo nº. 2009/52399-9 – ANTÔNIA PANTOJA DA

COSTA, dependente do ex-segurado, DONATO ALVES DA COSTA, Portaria Nº. 857, de 18/09/2002.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de pensão.

ACÓRDÃO Nº 48.585

Processo nº 2009/52232-9

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar a Portaria PS nº. 0120, de 07.04.2004, que trata da pensão civil em favor de MARIA DA SAÚDE AZEVEDO DE JESUS e ÉLSON ALAIN AZEVEDO DE JESUS, dependentes do ex-segurado Raimundo Élson Soares de Jesus.

ACÓRDÃO Nº. 48.586

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/53531-4 – ALBINO AUGUSTO ALVES MONTEIRO, dependente da ex-segurada Sebastiana da Silva Monteiro, PORTARIA Nº. 0729, de 08.10.2001;

Processo nº. 2009/52392-2 – FRANCISCO SALES DE CASTRO PEREIRA, ALDILENE BORGES PEREIRA e ALEX BORGES PEREIRA, dependentes da ex-segurada Antônia Borges Pereira, PORTARIA Nº. 0644, de 27.08.2001;

Processo nº. 2009/52419-7 – MARIA JOSÉ ALVES MODESTO, ALVANIR DO SOCORRO MODESTO DE LIMA e AMÉLIA DE MATOS LIMA, dependentes do ex-segurado Alberto Alves de Lima, PORTARIA Nº. 988, de 28.11.2002;

Processo nº. 2009/52489-0 – MARIA EDICE DE LIMA E COSTA, dependente do ex-segurado Cezarino Oeiras da Costa, PORTARIA Nº. 940, de 04.11.2002;

Processo nº. 2009/52538-2 – LOURIVAL CIRILO DA SILVA, dependente da ex-segurada Ana Guedes da Silva, PORTARIA Nº. 869, de 23.09.2002;

Processo nº. 2009/52580-4 – NOZIANA DOS SANTOS QUARESMA, dependente do ex-segurado Irineu Martins de Castro, PORTARIA Nº. 0288, de 13.03.2002.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, e Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, deferir o registro dos atos de pensões civis.

ACÓRDÃO Nº 48.587

Processo nº. 2003/50797-8

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 045/2000 e Termo Aditivo, firmados entre a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA e a SECTAM. Responsável: Sr. CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY – Diretor Executivo à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 10.015,76 (dez mil, quinze reais e setenta e seis centavos) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº.48.588

Processo 2007/50509-0

Assunto: Prestação de Contas relativo ao Convênio nº. 003/2006, firmado com a REDE SOLIDÁRIA - PARÁ e a LOTERPA.

Responsável: Sra. ARMINIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Diretora Executiva à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto

do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 48.589

Processo nº 2009/52428-8

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sra. LINDANOR MARIA RIBEIRO FERREIRA – Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano do Pará.

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 44.435 de 08/01/2009.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso em apreço, dando provimento integral a fim de julgar as contas regulares e excluir a multa aplicada pela instauração da tomada de contas, em face da aplicação do Prejulgado nº 14.

ACÓRDÃO Nº. 48.590

Processo nº. 2006/51239-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0341, de 01/02/2006, que trata da Aposentadoria de ELIZABETH DE GÓES COSTA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, recomendando ao IGPREV que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a correção do ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e Ministério Público de Contas, sob pena de multa diária no valor de R\$10,00 (dez reais), ao titular do órgão Sr. José Claudio Couto Salgado, Presidente, em caso de não cumprimento dessa decisão.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 48.591

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº. 2007/52067-2 – BENEDITA DAS GRAÇAS GOMES DE LIMA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 1883, de 02.10.2006;

PROCESSO Nº. 2009/50352-8– FRANCISCO JOSÉ DE LIRA, no cargo de Auxiliar de Operador, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, Portaria AP Nº. 2051, de 01.08.2008;

PROCESSO Nº. 2009/50405-4– SUELI DO SOCORRO ROSÁRIO DE SOUZA, no cargo de Professor, GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2033, de 01.08.2008; e

PROCESSO Nº. 2009/50730-3– ADIMAVETE VIEIRA DA SILVA, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2882, de 01.10.2008.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Consº. Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 48.592

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2008/53778-3 – BENITA VIEIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor, Cód. AD-2 GEP-M-AD2-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1441, de 02.05.2008;

Processo nº 2008/53853-8 – MARIA GRACIETE SERRA SOUSA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1442, de 01.08.2008; e